



Processo 78.059

**RESOLUÇÃO N.º 572, DE 02 DE AGOSTO DE 2017**

Altera o Regimento Interno, para reformular a Frente Parlamentar.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 1.º de agosto de 2017, promulga a seguinte Resolução;

Art. 1º. O art. 66-A do Regimento Interno (Resolução nº 379, de 13 de novembro de 1990), acrescido pela Resolução nº 536, de 30 de março de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*“Art. 66-A. A Frente Parlamentar tratará de assuntos diversos, através do acompanhamento de atividades e temas que envolvam o interesse da sociedade, sem prejuízo da competência das comissões permanentes ou temporárias, e constituir-se-á mediante os seguintes critérios:*

*(...)*

*IV – o Presidente e o Relator serão eleitos pelos seus membros;*

*V – terá prazo de até 24 (vinte e quatro) meses para concluir seus trabalhos e apresentar relatório, a contar da nomeação dos respectivos membros, que poderá ser prorrogado até a data de encerramento da legislatura;*

*(...)”. NR*

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

  
**GUSTAVO MARTINELLI**  
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dois de agosto de dois mil e dezessete (02/08/2017).

  
**GABRIEL MILESI**  
Diretor Legislativo